



Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.21.000.000379/2017-29, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico PR/MS nº 5/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.21.000.000376/2017-95, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Mendonça e Soares Ltda-ME, CNPJ nº 24.596.265/0001-00, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico PR/MS nº 5/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137, c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 90, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; e na Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correções Ordinárias - 2018, resolve:

I - Determinar a promoção de Correção Ordinária no 6º Ofício Geral da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI RATTACASO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

PORTARIA Nº 9, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A Promotora de Justiça Titular da Quinta Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - 5ª PROURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público - ICP;

CONSIDERANDO que as atribuições específicas das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística estão definidas no artigo 22 da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, e que o Anexo I, Capítulo XIV da citada resolução, inclui nas atribuições da 5ª PROURB os "feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Guará, Lago Sul, Candangolândia, Park Way e Setor Complementar de Indústrias relativos à sua área de atuação";

CONSIDERANDO que entre as atribuições específicas das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, definidas no artigo 22 da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, constam as seguintes:

"XIV - zelar pela legalidade e obediência às exigências das licenças urbanísticas determinadas por lei"; e

"XX - instaurar e presidir o inquérito civil público, bem como o procedimento de investigação preliminar, para a defesa da ordem jurídica relativa à área de sua atuação".

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, por intermédio de cópia parcial dos autos do Inquérito Civil Público nº 08190.087775/14-45, encaminhada pela 6ª Promotoria do Patrimônio Público e Social do DF, notícia de possível prática de improbidade administrativa na emissão da Consulta Prévia para fins de Licença de Funcionamento nº 02044/2013, concedida pela Administração Regional do Guará/DF em favor da empresa de usina asfáltica Asfalto Brasília Ltda., CNPJ 06.248.241/0001-30, em apenas 11 (onze) minutos, resolve:

instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando que sejam adotadas as seguintes providências:

1) atuar a presente portaria, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunicar a instauração do presente feito à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, enviando cópia desta portaria;

3) publicar a presente portaria, assim como os extratos referentes aos atos realizados, na forma do artigo 2º, inciso VII da Resolução nº 66/2005;

4) proceder ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da referida resolução - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação do referido prazo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

5) juntar aos autos o relatório em anexo, relativo aos dados cadastrais da empresa Asfalto Brasília Ltda., CNPJ 06.248.241/0001-30, junto à Receita Federal do Brasil;

6) juntar aos autos cópia da promoção de arquivamento lançada pela 6ª PRODEMA no Inquérito Policial nº 102/2015-DEMA (autos nº 2015.14.1.004927-8), bem como da decisão que determinou seu arquivamento;

7) solicitar, por empréstimo, os autos nº 2015.14.1.004927-8 à Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará, a fim de que esta Promotora de Justiça verifique se constam nele documentos que possam ser úteis a este feito;

8) localizar a Notícia de Fato nº 08190.064036/14-11, mencionada na promoção de arquivamento da 6ª PRODEMA, e solicitar seu envio, por empréstimo, a esta Promotoria de Justiça, com a mesma finalidade do item anterior;

9) por fim, reiterar o ofício desta promotoria de justiça encaminhado à Administração Regional do Guará/DF, em 25/10/2017, o qual ainda se encontra pendente de resposta.

LAÍS CERQUEIRA SILVA FIGUEIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.0186621823, que tem como interessados: DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e GESTÃO E INTELIGÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA., para apurar ilegalidade e prejuízos na celebração e execução de contrato administrativo - lesão ao patrimônio público.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Republicar o Anexo II da Portaria nº 3, de 29 de janeiro de 2018, relativa ao Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2017 para adequar o relatório de forma a identificar a destinação do recurso por grupo de fonte e por fonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CÂRMEN LÚCIA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

GRUPO DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ¹	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras ²			